



PROCESSO Nº 1395/16

PROTOCOLO Nº 14.278.188-3

PARECER CEE/CES Nº 03/17

APROVADO EM 14/02/17

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Turismo – Bacharelado, ofertado pela Unespar, *campus* de Apucarana.

RELATOR: ALDO NELSON BONA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 661/16, de 01/11/16 (fl. 107) e Informação Técnica nº 235/16 - CES/Seti (fl. 106), da mesma data, encaminha o protocolado de 29/09/16, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 157/16 de 19/10/16 (fl. 01), a solicitação de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Turismo – Bacharelado, ofertado no *campus* de Apucarana.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Unespar foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da Unespar em sua atual composição e definição de sede no município de Paranavaí, na Avenida Gabriel Experidião, S/N.

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Turismo – Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 4462/12, de 26/04/12, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 02/12, de 15/02/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 26/04/12 a 26/04/17.



PROCESSO Nº 1395/16

O Projeto Político – Pedagógico do curso atualizado possui as seguintes características:

Carga horária: 2.860 (duas mil, oitocentas e sessenta) horas

Vagas anuais: 50 (cinquenta)

Turno de funcionamento: período noturno

Regime de matrícula: seriado anual

Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 06 e 07)

| 1º ANO | AULAS SEMANAIS | CARGA HORÁRIA ANUAL |
|--|----------------|---------------------|
| TEORIA E TÉCNICA DO TURISMO | 2 | 60 |
| ECONOMIA DO TURISMO | 2 | 60 |
| GEOGRAFIA DO TURISMO | 2 | 60 |
| DIREITO E LEGISLAÇÃO APLICADA AO TURISMO | 2 | 60 |
| COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO | 2 | 60 |
| SOCIOLOGIA EM TURISMO | 2 | 60 |
| ADMINISTRAÇÃO APLICADA AO TURISMO | 2 | 60 |
| METODOLOGIA CIENTÍFICA | 2 | 60 |
| FILOSOFIA E ÉTICA | 2 | 60 |
| SISTEMA DE TURISMO | 2 | 60 |
| TOTAL | 20 | 600 |
| ATIVIDADES COMPLEMENTARES | | 40 |

| 2º ANO | AULAS SEMANAIS | CARGA HORÁRIA ANUAL |
|---|----------------|---------------------|
| PSICOLOGIA APLICADA AO TURISMO | 02 | 60 |
| AGENCIAMENTO E TRANSPORTE | 02 | 60 |
| ESPAÑHOL INSTRUMENTAL | 02 | 60 |
| PLANEJAMENTO DO TURISMO I | 02 | 60 |
| PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS / ATIVIDADES PRÁTICAS | 04 | 120 |
| HISTÓRIA GERAL E DO PARANÁ | 02 | 60 |
| TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL | 02 | 60 |
| TURISMO E MEIO AMBIENTE | 02 | 60 |
| MATEMÁTICA FINANCEIRA | 02 | 60 |
| TOTAL | 20 | 600 |
| ATIVIDADES COMPLEMENTARES | | 40 |

| 3º ANO | AULAS SEMANAIS | CARGA HORÁRIA ANUAL |
|---|----------------|---------------------|
| CONTABILIDADE GERENCIAL | 02 | 60 |
| ESTATÍSTICA | 02 | 60 |
| TURISMO, CULTURA E FOLCLORE | 02 | 60 |
| ANTROPOLOGIA DO TURISMO | 02 | 60 |
| GESTÃO HOTELEIRA E MEIOS DE HOSPEDAGEM | 02 | 60 |
| HISTÓRIA DA ARTE | 02 | 60 |
| PLANEJAMENTO DO TURISMO II | 02 | 60 |
| LAZER E RECREAÇÃO | 02 | 60 |
| MARKETING E TÉCNICA PUBLICITÁRIA EM TURISMO | 02 | 60 |
| INGLÊS INSTRUMENTAL | 02 | 60 |
| TOTAL | 20 | 600 |



PROCESSO Nº 1395/16

| | |
|-----------------------------------|-----|
| ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM TURISMO | 150 |
| ATIVIDADES COMPLEMENTARES | 40 |



| 4º ANO | AULAS SEMANAIS | CARGA HORÁRIA ANUAL |
|--|----------------|---------------------|
| METODOLOGIA E PRÁTICA DE PESQUISA EM TURISMO | 02 | 60 |
| GASTRONOMIA/PRÁTICA EM LABORATÓRIO | 04 | 120 |
| ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS TURÍSTICAS | 02 | 60 |
| GESTÃO DE QUALIDADE EM TURISMO | 02 | 60 |
| GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EM TURISMO | 02 | 60 |
| TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO | 04 | 120 |
| CONSULTORIA EM TURISMO | 02 | 60 |
| LIBRAS | 02 | 60 |
| TOTAL | 18 | 600 |
| ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM TURISMO | | 150 |
| ATIVIDADES COMPLEMENTARES | | 40 |

| Descrição | |
|--------------------------------|-------------------|
| Conteúdos Específicos | 2280 horas |
| Atividades Complementares | 160 horas |
| Estágio Supervisionado | 300 horas |
| Trabalho de Conclusão de Curso | 120 horas |
| Total | 2860 horas |

1.4 Objetivos do curso

O Curso de Turismo da FECEA (*sic*) tem como objetivo principal habilitar o egresso a exercer atividades ligadas ao planejamento, organização, gestão e execução de ações ligadas ao Turismo, buscando sempre o desenvolvimento da atividade com ética, responsabilidade e comprometimento com o meio como um todo.
(fl. 117)

1.5 Perfil Profissional do egresso

O setor turístico é atualmente um dos que mais cresce na economia mundial, sendo considerado como importante fonte para o crescimento econômico do Brasil. Caracteriza-se como um mercado extremamente dinâmico e competitivo. Para atuar nesse mercado e assumir posição de destaque no mesmo, o profissional de turismo deve desenvolver uma visão inovadora e crítica, econômica e estratégica, capaz de compreender e acompanhar as constantes transformações e novas tendências do mercado.

Buscando atender às exigências do mercado e oferecer uma formação de qualidade, o Curso de Turismo da FECEA (*sic*) formará profissionais que estarão aptos a atuar em qualquer das áreas específicas ou conexas ao Turismo, exercendo atividades ligadas ao planejamento, organização, gestão e execução das mesmas. Terá ainda condições de identificar o potencial natural, histórico, cultural, artificial, econômico e humano, para o aproveitamento turístico, capaz de gerar recursos em prol do



PROCESSO Nº 1395/16

desenvolvimento de uma cidade, região, estado ou país. Poderá atuar nos diversos setores de planejamento estratégico, organização e administração hoteleira e áreas correlatas como lazer e recreação, alimentos e bebidas, cruzeiros marítimos, *resorts*, *spas*.

O futuro turismólogo será capaz de:

Elaborar e implantar inventários turísticos;

- Elaborar diagnósticos turísticos;
 - Identificar, analisar e avaliar os possíveis impactos positivos e negativos gerados pela atividade turística em determinados espaços e comunidades;
 - Planejar e executar projetos de turismo regional, nacional e internacional;
 - Organizar e programar eventos;
 - Organizar e programar atividades de lazer e recreação;
 - Analisar o mercado turístico, seu estado atual e suas tendências;
 - Prestar serviços turísticos ligados a hotelaria, agenciamento, transportes e consultorias;
 - Planejar e operacionalizar estudos de viabilidade econômico-financeira de projetos turísticos; enfim,
 - Tornar-se um profissional atuante, responsável e qualificado para o exercício das atividades específicas e conexas ao setor turístico.
- (fl. 118 e 119)

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Lorena Angélica Mancini, Graduada em Turismo e Hotelaria (2001) pela Universidade do Norte do Paraná (Unopar), Mestre em Turismo (2007) pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali), Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 115)

1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 22 (vinte e dois) professores, sendo 01 (um) doutor, 15 (quinze) mestres, 05 (cinco) especialistas e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 07 (sete) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), e 10 (dez) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40), 05 (cinco) possuem Regime Parcial (RT- 20). (fls. 29 à 39)



PROCESSO Nº 1395/16

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 115)

| | Ingressantes | Concluintes |
|------|--------------|-------------|
| 2012 | 50 | 20 |
| 2013 | 47 | 19 |
| 2014 | 26 | 8 |
| 2015 | 25 | 19 |
| 2016 | 50 | 17 |

2. Mérito

O curso de graduação em Turismo - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar), *campus* de Apucarana, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2012), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-3), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 03 e 04.

Preocupa, a este Conselho, o alto índice de evasão do curso.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Turismo - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, *campus* de Apucarana, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/04/17 até 26/04/21 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 2.860 (duas mil, oitocentas e sessenta) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 50 (cinquenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 1395/16

Recomenda-se o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2017.

Mário Portugal Pederneiras
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE